



Regulamento do Fórum de Residentes 2018



Capítulo I Disposições Gerais

Preâmbulo

O Fórum de Residentes é um órgão consultivo da Associação Académica da Universidade de Aveiro que tem como objetivo principal promover o debate e a troca de ideias entre a direção da AAUAU e os respetivos residentes e comissões de residentes. Este Fórum interativo tem igualmente o dever de conseguir chegar às melhores conclusões sobre as questões mais pertinentes, relacionadas com os apoios diretos e indiretos prestados a estes alunos.

Artigo 1º

Denominação e Natureza do Órgão

- a) O presente regulamento rege o funcionamento do Fórum de Residentes da Associação Académica da Universidade de Aveiro, adiante designado por FR-AAUAU;
- b) O FR-AAUAU é um órgão consultivo da direção da AAUAU no âmbito do departamento da Política Educativa e Empreendedorismo, mais precisamente na área da Ação Social

Artigo 2º

Objetivos

São objetivos do FR-AAUAU:

- a) A permuta de informação entre as Comissões de Residentes, os Residentes e o departamento da Política Educativa e Empreendedorismo da AAUAU;
- b) O acompanhamento constante e a análise crítica da realidade da Ação Social na Universidade de Aveiro;
- c) O debate e a emissão de pareceres par a resolução de problemas que digam respeito aos alunos da Universidade de Aveiro, no âmbito da Ação Social.

Capítulo II

Composição, Competências e Funcionamento

Artigo 1º

Composição

Fazem parte do FR-AAUAU:



Regulamento do Fórum de Residentes

Associação Académica da Universidade de Aveiro

2018

- a) A Mesa do FR-AAUAU;
- b) O Vice-Presidente para a Política Educativa e Empreendedorismo da AAUAU;
- c) O departamento da Política Educativa e Empreendedorismo da AAUAU;
- d) As Comissões de Residentes das Residências Universitárias pertencentes à Universidade de Aveiro.

Podem assistir ao FR-AAUAU:

- a) O Presidente da AAUAU;
- b) Qualquer residente das Residências Universitárias da Universidade de Aveiro;
- c) Pode ainda estar presente qualquer convidado que o FR-AAUAU assim o entenda.

Em todos os Fóruns de Residentes é dada a possibilidade de escolha de uma residência anfitriã, caso tal não suceda, é escolhido um local para o respetivo Fórum à escolha da Mesa do FR-AAUAU.

Artigo 2º

Direitos e Deveres dos membros

Direitos:

- a) Todos os membros têm o direito e o dever de participar no FR-AAUAU, exprimindo o seu parecer e exercendo o direito de voto, no caso dos representantes das Comissões de Residentes, em condições de igualdade;
- b) Os membros têm o direito de consultar todas as atas resultantes do FR-AAUAU;
- c) As deliberações resultantes do uso do direito de voto têm apenas caráter consultivo.

Deveres:

- a) Aos membros do FR-AAUAU é pedida uma participação e um contributo ativo de forma a obtermos conclusões concretas acerca dos temas discutidos;
- b) É dever de todos os membros contribuir para o cumprimento do presente regulamento;
- c) Compete aos membros do FR-AAUAU divulgar a realização do mesmo junto dos membros das suas respetivas Residências e dar-lhes a conhecer as conclusões de lá tiradas.

Artigo 3º

Constituição e Competências da Mesa

A Mesa do FR-AAUAU é constituída por:

- a) Um Coordenador, eleito pelas Comissões de Residentes do Complexo Residencial de Santiago, do Complexo Residencial do Crasto, da Residência de Santiago, da Residência da Avenida Lourenço Peixinho e das Residências Masculina e Feminina da Rua Mário Sacramento;



- b) Um Secretário eleito pelas Comissões de Residentes do Complexo Residencial de Santiago, do Complexo Residencial do Crasto, da Residência de Santiago, da Residência da Avenida Lourenço Peixinho e das Residências Masculina e Feminina da Rua Mário Sacramento;
- c) Um Secretário, nomeado pelo departamento da Política Educativa e Empreendedorismo da AAUAv.

São competências da Mesa do FR-AAUAv:

- a) Moderar o FR-AAUAv;
- b) Fazer chegar à direção da AAUAv todas as conclusões e propostas resultantes do FR-AAUAv
- c) Fazer o registo de presenças.

Artigo 4º

Do departamento da Política Educativa e Empreendedorismo da AAUAv

- a) Elaborar a ordem de trabalhos;
- b) Convocar o FR-AAUAv ordinariamente pelo menos uma vez por semestre e em período letivo;
- c) Convocar extraordinariamente o FR-AAUAv, durante o período letivo, com antecedência de setenta e duas horas;
- d) Definir o dia, hora e local onde se realiza o FR-AAUAv;
- e) Enviar a convocatória do FR-AAUAv por email para todos os membros, onde conste a ordem de trabalhos, com antecedências de cinco dias úteis;
- f) Convidar personalidades ou entidades externas cuja participação extraordinária seja enriquecedora do debate.

Artigo 5º

Atas do FR-AAUAv

- a) As atas serão elaboradas pelos dois Secretários da Mesa do FR-AAUAv;
- b) Tem de constar na ata do FR-AAUAv a lista dos membros presentes e dos membros faltosos, exposição dos assuntos tratados, resultados de possíveis votações, referência a declarações de voto por parte dos membros a eventuais documentos ou tomadas de posição, assim como, a assinatura do Secretário que a redigiu;
- c) A ata será lida e aprovada no FR-AAUAv;
- d) Todas as atas serão arquivadas no departamento da Política Educativa e Empreendedorismo da AAUAv.



Artigo 6º

Votações do FR-AAUAU

- a) Cada Comissão de Residentes tem direito a um voto;
- b) A Comissão de Residentes pode delegar o direito de representação e voto, a um dos seus residentes, através do preenchimento do impresso próprio para o efeito – Anexo I, disponibilizado pelo departamento da Política Educativa e Empreendedorismo da AAUAU;
- c) O voto é exercido presencialmente, não sendo permitido o voto por correspondência;
- d) São permitidas as abstenções, mas estas não têm consequência para o apuramento da maioria;
- e) As declarações de voto têm que ser apresentadas por escrito à Mesa do FR-AAUAU;
- f) Em caso de empate, cabe ao departamento da Política Educativa e Empreendedorismo da AAUAU o voto de qualidade
- g) As votações relativas a pessoas ou assuntos que a Mesa do FR-AAUAU entender serão realizadas por escrutínio secreto.

Capítulo III

Casos Omissos

Artigo 1º

Disposições gerais

Todos os casos que, inadvertidamente não estejam presentes neste regulamento, serão alvo de apreciação por parte do departamento da Política Educativa e Empreendedorismo da AAUAU, tornando a sua decisão de carácter definitivo, sem possibilidade de recurso.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 1º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia imediato da sua aprovação em reunião da direção da AAUAU.

Anexo I – Delegação do direito de representação e voto para o Fórum de Residentes



Credenciação

Eu, _____, Coordenador da Comissão de Residentes _____ venho por este meio credenciar _____, para representar a Comissão de Residentes _____, no Fórum de Residentes, a decorrer no dia ___ de _____ de 2018

O Coordenador da Comissão de Residentes
